

**CONTRATO 0072/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0122/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2021

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Douglas Staduto Souza**, inscrito no CPF sob o nº 462.326.996-53, ora **CONTRATANTE**, e **INSTITUTO DE GEOTECNOLOGIAS, GEOCIENCIAS APLICADAS E ANALISE AMBIENTAL - IGA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.346.778/0001-20, com sede na RUA SÃO BENTO nº 431 BAIRRO GRITADOR, cidade de PRADOS, Estado de MINAS GERAIS CEP 36.320-000, neste ato representada pelos srs.(as) **FRANCIELLE DA SILVA CARDOZO**, portador da cédula de identidade 4.414.686-8 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 007.170.909-65, **VIVIANE VALÉRIA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade MG11714703, inscrita no CPF sob o nº 043.924.146-47, **LUCIANO NEVES ARRUDA**, portador da cédula de identidade 60228 CRC MG, inscrito no CPF sob o nº 579.897.886-91, ora **CONTRATADA**, ajustam e contratam, conforme proposta vencedora no Processo Licitatório nº 0122/2021 – Pregão Presencial nº 0052/2021, sob a égide da Lei nº 8.666/93, o seguinte:

1ª – Por meio do presente pacto, a contratada se compromete a entregar/prestar os itens/serviços, pelo valor constante na proposta vencedora, respeitadas e observadas às cláusulas editalícias;

Contratação de fundação para realização de atividade de desenvolvimento institucional através de execução e gerenciamento de serviços técnicos especializados de topografia cadastral a ser realizada no município de Baependi, conforme planilha e termo de referência abaixo:

Nº Item	Cód .	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1748	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 1. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL DA MANCHA URBANA DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO	SER V	1	R\$ 61.200,00	R\$ 61.200,00
0002	1749	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 2. VETORIZAÇÃO DE QUADRAS, LOGRADOUROS, LOTES E EDIFICAÇÃO SOBRE O MOSAICO DE ORTOFOTOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	SER V	1	R\$ 101.000,00	R\$ 101.000,00
0003	1750	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 3. ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO URBANO E DE LOGRADOUROS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	SER V	1	R\$ 53.200,00	R\$ 53.200,00
0004	1751	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 4. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO ORTOGRÁFICO DAS FACHADAS DOS IMÓVEIS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO	SER V	1	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00
0005	1752	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 5. FORNECIMENTO DOS DADOS PARA IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO NO SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO - CONFORME	SER V	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00

		TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO				
0006	175 3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 6. IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO	SER V	1	R\$ 49.500,00	R\$ 49.500,00
0007	175 4	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 7. TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO	SER V	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
0008	175 5	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 8. ASSESSORIA TÉCNICA NA UTILIZAÇÃO DA FERRAMENTA NA ÁREA DE GEOPROCESSAMENTO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO	SER V	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
<b>Total Geral ==&gt;</b>						R\$ 300.000,00

**Objeto:** Serviços de Topografia Cadastral no município de Baependi

Serviços a serem realizados:

**1. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL DA MANCHA URBANA DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI**

- a. Implantação da rede de referência cadastral municipal;
- b. Locação e levantamento de pontos de apoio com coordenadas georreferenciadas ao sistema geodésico brasileiro (SGB/IBGE)
- c. Elaboração de mosaico digital de ortofotos coloridas. As ortofotos deverão ser obtidas pelo processo de ortorretificação de imagens coletadas por dones. A resolução espacial deverá ser de 10cm ou melhor.
- d. Produtos gerados
  - i. Relatório de implantação da rede de referência cadastral
  - ii. Relatório com as coordenadas georreferenciadas dos pontos de apoio terrestre
  - iii. Arquivos digitais das ortofotos
  - iv. Mosaico digital de superfície

**2. VETORIZAÇÃO DE QUADRAS, LOGRADOUROS, LOTES E EDIFICAÇÃO SOBRE O MOSAICO DE ORTOFOTOS**

**3. ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO URBANO E DE LOGRADOUROS**

- a. A atualização do cadastro imobiliário urbano tem a expectativa de recadastrar cerca de 7.000 imóveis no município de Baependi
- b. Planejamento e compilação de informações existentes no município através da base cartográfica e do banco de dados do cadastro imobiliário e de logradouros
- c. Geocodificação da base de dados tributária existente e identificação dos imóveis não cadastrados – atualização da base de imóveis. Caberá ao setor tributário da Prefeitura Municipal de Baependi cadastrar estes imóveis e fornecer os seus códigos de modo a incluí-los na base tributária do município

- d. Recadastramento imobiliário e atualização do cadastro imobiliário urbano com apoio da base cartográfica digital criada sobre a ortofoto

#### **4. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO ORTOGRÁFICO DAS FACHADAS DOS IMÓVEIS**

- a. Todos os imóveis objeto do recadastramento deverão ter sua fachada representada em arquivo digital composto de no mínimo uma imagem

#### **5. FORNECIMENTO DOS DADOS PARA IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO NO SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO**

- a. Todos os dados levantados pela contratada deverão ser migrados para o sistema de administração de receitas tributárias e não tributárias utilizado pelo município de Baependi, garantindo que o banco de dados do município receba a carga inicial de dados de forma efetiva

#### **6. IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS**

- a. Todo o mapeamento digital, ortofotos e banco de dados deverão ser integrados através de um sistema de informações geográficas (SIG) para gerenciamento digital dos dados geográficos da Prefeitura Municipal de Baependi
- b. Características mínimas do sistema:
  - i. Arquitetura: cliente/servidor
  - ii. Construído com tecnologia aberta, orienta a objeto, com possibilidade de execução em ambiente Windows ou Linux
  - iii. Sistema desktop simples, em português
  - iv. Sistema aberto a inserção de novos temas, em diversas extensões
  - v. Permitir a inserção/visualização de imagens em diversos formatos
  - vi. Controle de níveis, possibilitando ligar/desligar os temas do projeto
  - vii. Possibilidade de alteração de simbologia, cores, rótulos
  - viii. Permitir geração de figuras e impressão da área visível na tela
  - ix. Ferramentas de visualização
  - x. Permitir a geração de mapa temático através dos atributos constantes no banco de dados
  - xi. Consultas por SQL
  - xii. Compatibilidade com, no mínimo, os seguintes gerenciadores de banco de dados: Oracle, postgres e sqlserver
  - xiii. Ler e gravar dados espaciais e literais diretamente do gerenciador de banco de dados espacial
  - xiv. Cálculo de distância e área
  - xv. Permitir a inserção e consulta de fotos
  - xvi. O repositório principal de dados deverá ser baseado em software livre, de modo a não gerar custos adicionais ao município de Baependi
- c. O sistema deverá possuir mecanismo de backup e recuperação

#### **7. TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS**

- a. A contratada deverá efetuar o treinamento da equipe de servidores municipais que acompanharão os trabalhos, objetivando a apresentação dos propósitos a serem alcançados no desenvolvimento dos trabalhos, conceitos básicos sobre o cadastro técnico, e por fim, os procedimentos específicos para elaboração de cada atividade, como por exemplo o preparo do material cartográfico, coleta de dados, conferência dos dados levantados em campo, controles, digitalização e tudo o mais para a complementação dos fluxos de atividades.

## **8. ASSESSORIA TÉCNICA NA UTILIZAÇÃO DA FERRAMENTA NA ÁREA DE GEOPROCESSAMENTO**

- a. Durante todo o processo de vigência do contrato a contratada deverá prestar assessoria técnica, através de profissionais qualificados, aos servidores municipais que farão uso do sistema de geoprocessamento, bem como consolidar conceitos aprendidos durante o treinamento.

### **DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa, mediante a emissão de Nota Fiscal de Serviços.

O prazo para conclusão dos serviços será de 08 (oito) meses após o recebimento da Ordem de Serviços (OS)

### **DA EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Fundação contratada deverá contar com equipe altamente qualificada para a realização do serviço, composta de pelo menos um profissional graduado em Agronomia, com mestrado compatível com a área de Geociências, com ênfase em Geoprocessamento. O profissional deverá atuar principalmente nos seguintes temas: GEOPROCESSAMENTO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, CARTOGRAFIA DIGITAL, SISTEMAS GLOBAIS DE NAVEGAÇÃO POR SATÉLITES E TOPOGRAFIA COM DRONES.

Fica nomeado como fiscal do contrato o Sr. Carlos Eduardo Merlo de Souza, chefe do Departamento Tributário

### **DO PREÇO**

- Após consultas no mercado especializado, afixa-se o valor máximo para esta contratação em R\$ 315.450,00 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais), sendo este o menor valor orçado pela Administração.

2 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

2.1 – O presente contrato poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.

3 – Este contrato tem o valor global de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), e terá suas despesas custeadas por meio das dotações orçamentárias Nº: 275 - 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0196 00.01.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPARTAMENTOS

4 – A entrega dos itens deverá ser feita mediante expedição de Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço ou documento similar expedido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Baependi, no endereço constante do citado documento.

5 – A entrega de materiais ou prestação de serviço que for realizada em desacordo com o objeto licitado ou com as condições previstas no edital, seja no todo ou em parte, não será aceito, devendo a contratada corrigi-lo imediatamente ou fornecer novo produto/serviço, conforme padrões estipulados no edital, sem custo adicional para o contratante.

6 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal. Juntamente com a nota fiscal.

7 – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar em regularidade com o INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho, devendo enviar as certidões referentes à regularidade solicitadas nesta cláusula juntamente com a Nota Fiscal.

7.1 – Para pagamento a fundação deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada para cadastro.

7.2 Para recebimento a fundação deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

7.3 Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED.

8 – A fundação contratada se obriga a manter em plena regularidade durante a vigência do contrato, conforme as obrigações por ele assumidas, inclusive condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar previamente o contratante sobre quaisquer alterações que possam comprometer a execução deste contrato.

9 – Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato pelo seu descumprimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente previstas.

9.1 Caso seja solicitado o fornecimento ou a realização programada do serviço, o atraso injustificado na entrega ou na realização do serviço ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1.1 Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão do contrato com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da fundação, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a fundação se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

10 – Em todos os procedimentos sobre a aplicação de penalidades será garantido à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

11 – O contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso a rescisão seja motivada por inadimplemento contratual total ou parcial do contratado, reconhecendo este, desde já, os direitos da Administração, conforme artigo 77 e demais da Lei nº 8.666/93.

11.1 – Neste caso, além de cominação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, e consequente rescisão, o contratado estará sujeita a aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12 – O contratante não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados do contratado, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

13 – A Administração reserva-se no direito de adquirir ou contratar no todo ou em parte a quantidade licitada, não sendo de aquisição/serviço obrigatória a sua totalidade.

14 – A contratada aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

15 – Os preços pactuados somente serão reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos moldes expressamente previstos na Lei nº 8.666/93.

16 - O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

17 – Este contrato está totalmente vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0122/2021 – Pregão Presencial nº 0052/2021.

18 – Para resolução de todas as questões que envolvam o presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baependi/MG 15 de junho de 2021.

---

MUNICÍPIO DE BAEPENDI – CONTRATANTE  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº 462.326.996-53

---

FISCAL DESIGNADO PELO MUNICÍPIO  
Carlos Eduardo Merlo de Souza  
CPF nº 055.901.986-66

---

INSTITUTO DE GEOTECNOLOGIAS,  
GEOCIENCIAS APLICADAS E ANALISE  
AMBIENTAL - IGA  
Francielle da Silva Cardozo  
CPF nº 007.170.909-65

---

INSTITUTO DE GEOTECNOLOGIAS,  
GEOCIENCIAS APLICADAS E ANALISE  
AMBIENTAL - IGA  
Viviane Valéria da Silva  
CPF: 043.924.146-47

---

INSTITUTO DE GEOTECNOLOGIAS,  
GEOCIENCIAS APLICADAS E ANALISE  
AMBIENTAL - IGA  
Luciano Neves Arruda  
CPF: 579.897.886-91

Visto e Aprovado: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_